

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

Decisão RTRIA 185/2020 - RT/IFMS

Campo Grande, 22 de junho de 2020

Processo nº 23347.004951.2020-94

Referência: Prorrogação da suspensão das atividades letivas e administrativas presenciais.

Vistos,

- 1. A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul IFMS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os documentos que instruem o presente processo:
- a) considerando a necessidade de isolamento como uma das medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19), conforme <u>Lei 13.979/2020</u>, evitando assim possível proliferação viral;
- b) considerando a <u>Decisão RTRIA 74/2020 RT/IFMS</u>, que iniciou o trabalho remoto para o grupo de risco e dispensou o registro biométrico;
- c) considerando a <u>Decisão RTRIA 75/2020 RT/IFMS</u>, que atende as recomendações da Comissão de Organização de Campanhas de conscientização dos riscos e medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) com a suspensão das atividades letivas e administrativas no âmbito do IFMS, e determina à Diretoria de Gestão de Pessoas que elabore as devidas instruções dos procedimentos para a execução das atividades administrativas remotas, à Pró-Reitoria de Ensino para o trabalho docente remoto e à Pró-Reitoria de Administração para as atividades dos terceirizados;
- d) considerando a Resolução 9/2020 COSUP/RT/IFMS do Conselho Superior, que aprova a manutenção do calendário letivo com substituição das aulas presenciais por atividades não presenciais, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais;
- e) considerando a <u>Decisão RTRIA 126/2020 RT/IFMS</u>, que prorroga a suspensão das atividades presenciais por mais 30 dias a partir de 02 de maio de 2020, possibilitando que a comunidade do IFMS permaneça em isolamento social, primando pela saúde dos servidores e estudantes;
- f) considerando a <u>Decisão RTRIA 155/2020 RT/IFMS</u>, que trata da suspensão das atividades presenciais até 30 de junho de 2020, possibilitando que a comunidade do IFMS permaneça em isolamento social, como forma de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);
- g) considerando o <u>Memo 132/2020 DIGEP/RT/IFMS</u>, da Comissão de de Organização de campanhas de conscientização dos riscos e medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19), que recomenda a manutenção da suspensão das atividades presenciais até o fim do mês de julho de 2020; **RESOLVE**:
- 2. **PRORROGAR** a suspensão das atividades presenciais até 30 de julho de 2020, possibilitando que a comunidade do IFMS permaneça em isolamento social, como forma de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).
- 3. A prorrogação supracitada poderá ser revogada a qualquer tempo, no interesse público, após orientações do Comitê de Biossegurança do IFMS instituído pela <u>Portaria Reitoria 641/2020 PORTA/RT-GABIN/RT/IFMS</u> e recomendação da Comissão de de Organização de campanhas de conscientização dos

riscos e medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19), quanto aos procedimentos e prazos para o retorno das atividades presenciais.

4. Encaminhamos os autos à Secretaria do Gabinete para ampla divulgação desta Decisão junto aos campi e Assessoria de Comunicação Social do IFMS, e posterior devolução à Comissão de Organização de campanhas de conscientização dos riscos e medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19), para controle e monitoramento das ações necessárias ao retorno das atividades presenciais.

## ELAINE BORGES MONTEIRO CASSIANO Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

■ Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITOR - CD1 - IFMS, em 22/06/2020 17:01:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 127755

Código de Autenticação: 73778f0176

